

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.
Estado do Espírito Santo.

-0-

L E I Nº 30

=====

" Abre créditos especiais. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam abertos créditos especiais na importância de Cr.\$ 5.100,00(CINCO MIL E CEM CRUZEIROS), assim distribuídos :

Cr.\$ 3.600,00-Para pagamento de alugueis do prédio onde está instalada esta Prefeitura e

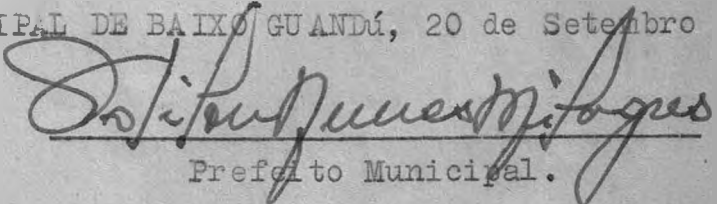
Cr.\$ 1.500,00-Paga pagamento de despesas com a construção de uma Gurita no Jardim Público desta cidade.

Art. 2º - Os necessários recursos advirão do saldo disponível do exercício de 1948 e da contribuição do Estado na importância de Cr.\$46.800,00(QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

REGISTRE-se e PUBLIQUE-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 20 de Setembro de 1.949-


Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO

Em 20 de Setembro de 1949-


Secretário.